

CALENDÁRIO ELEITORAL - NOVEMBRO DE 2026

3 de novembro - terça-feira (30 dias após o 1º turno)

1. Último dia para as candidatas, os candidatos e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas, as prestações de contas referentes ao primeiro turno (Lei nº 9.504/1997, art. 29, III; e Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 49).

2. Último dia para as candidatas e os candidatos, salvo os que disputaram o segundo turno, transferirem as sobras da campanha ao órgão partidário, na circunscrição do pleito, conforme a origem dos recursos e a sua filiação partidária, inclusive os créditos contratados de impulsionamento não utilizados (Lei nº 9.504/1997, art. 31, I; e Resolução nº 23.607/2019/TSE, arts. 35, § 2º, II, e 50, § 1º).

3. Último dia para as candidatas e os candidatos, salvo os que disputaram o segundo turno, observada a data da efetiva apresentação das contas, transferirem ao Tesouro Nacional os valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) eventualmente não utilizados, inclusive os decorrentes da alienação de bens permanentes obtidos com recursos do FEFC e os créditos contratados de impulsionamento não utilizados (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 11; Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 35, § 2º, I, art. 50, § 5º; e Resolução nº 23.605/2019/TSE, art. 11).

4. Último dia para as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que disputarem o segundo turno da eleição informarem à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas, as doações e os gastos que tenham realizado em favor das candidatas e dos candidatos eleitos no primeiro turno (Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 49, § 2º).

5. Último dia para as candidatas, os candidatos, os partidos políticos, as federações e as coligações removerem as propagandas relativas ao primeiro turno das eleições e promoverem a restauração do bem em que afixada, se for o caso (Resolução nº 23.610/2019/TSE, art. 121).

6. Último dia para a mesária ou o mesário que não compareceu aos trabalhos no primeiro turno apresentar justificativa ao juízo eleitoral (Código Eleitoral, art. 124).

7. Reinício da emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet, pelo Sistema Elo e pelo E-Título.

8. Reinício do atendimento às eleitoras e aos eleitores nas unidades da Justiça Eleitoral.

9. Reativação do serviço de pré-atendimento, via internet, para requerimento de alistamento, transferência e revisão.

6 de novembro - sexta-feira

Último dia para a Justiça Eleitoral identificar as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que se omitiram a prestar as contas referentes ao primeiro turno (Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 49, § 5º).

9 de novembro - segunda-feira (15 dias após o 2º turno)

1. Data a partir da qual, nas circunscrições em que houver votação em segundo turno, o funcionamento da secretaria aos sábados, domingos e feriados, inclusive das unidades responsáveis pela análise das prestações de contas e aquelas cujo funcionamento seja imprescindível à execução dessa análise, observará o disposto em regulamentação de cada Tribunal Eleitoral, à qual se dará ampla publicidade.

2. Data a partir da qual os Tribunais Eleitorais das circunscrições em que houver segundo turno não mais publicarão em sessão as decisões em representações sobre propaganda eleitoral e direito de resposta.

3. Último dia para o órgão competente de controle interno da Presidência da República, caso haja segundo turno, cobrar os valores devidos nos termos dos §§ 1º ao 4º do art. 18 da Resolução nº 23.735/2024/TSE (Lei nº 9.504/1997, art. 76, § 2º).

10 de novembro - terça-feira

1. Último dia para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as secretarias estaduais e municipais de Fazenda encaminharem ao Tribunal Superior Eleitoral, pela internet, arquivo eletrônico complementar, contendo as notas fiscais eletrônicas relativas ao fornecimento de bens e serviços para campanha eleitoral emitidas de 5 a 31 de outubro de 2026 (Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 92, II).

2. Último dia para os Poderes Executivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal encaminharem ao Tribunal Superior Eleitoral, pela internet, arquivo eletrônico complementar contendo a identificação dos permissionários de serviço público, das permissões concedidas de 5 a 31 de outubro de 2026 (Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 92-A, II).

14 de novembro - sábado (20 dias após o 2º turno)

1. Último dia para as candidatas e os candidatos que concorreram no segundo turno das eleições e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Prestação de Contas, as prestações de contas referentes aos dois turnos, incluindo todos os órgãos partidários que efetuaram doações ou gastos com candidaturas do segundo turno, ainda que não concorrentes (Lei nº 9.504/1997, art. 29, IV; e Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 49, § 1º).

2. Último dia para as candidatas e os candidatos que disputaram o segundo turno transferirem as sobras da campanha ao órgão partidário, na circunscrição do pleito, conforme a origem dos recursos e a sua filiação partidária, inclusive os créditos contratados de impulsionamento não utilizados (Lei nº 9.504/1997, art. 31, I; e Resolução nº 23.607/2019/TSE, arts. 35, § 2º, II, e 50, § 1º).

3. Último dia para as candidatas e os candidatos que disputaram o segundo turno, observada a data da efetiva apresentação das contas, transferirem ao Tesouro Nacional os valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) eventualmente não utilizados, inclusive os decorrentes da alienação de bens permanentes obtidos com recursos do FEFC e os créditos contratados de impulsionamento não utilizados (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 11; Resolução nº 23.607/2019/TSE, arts. 35, § 2º, I, e 50, § 5º; e Resolução nº 23.605/2019/TSE, art. 11).

17 de novembro - terça-feira

Último dia para a Justiça Eleitoral identificar as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que se omitiram a prestar as contas referentes ao segundo turno (Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 49, § 5º).

24 de novembro - terça-feira (30 dias após o 2º turno)

1. Último dia para as candidatas, os candidatos, os partidos políticos, as federações e as coligações removerem as propagandas relativas ao segundo turno das eleições e promoverem a restauração do bem em que afixada, se for o caso (Resolução nº 23.610/2019/TSE, art. 121).

2. Último dia para a mesária ou o mesário que não compareceu aos trabalhos no segundo turno apresentar justificativa ao juízo eleitoral (Código Eleitoral, art. 124).

3. Data-limite para a publicação, na página da internet do Tribunal Superior Eleitoral, dos relatórios individuais de auditoria de cada Tribunal Regional Eleitoral, no primeiro e segundo turnos, elaborado pela instituição conveniada ou pela empresa de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (Resolução nº 23.673/2021/TSE, art. 66, § 2º).